



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre interpretações e esclarecimentos relativos ao Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, instituído pela Portaria do Prefeito do Município de Araraquara nº 26.790, de 16 de março de 2020, e tendo em vista as deliberações tomadas em reunião realizada em 5 de agosto de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado às equipes de fiscalização da COVID-19 no âmbito do município de Araraquara, por 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta resolução, que ante a ausência, nos estabelecimentos fiscalizados, de itens sanitários listados como obrigatórios no Decreto n. 12.236, de 23 de março de 2020, em razão de desabastecimento do mercado, procedam tão somente:

I – à elaboração de autos de constatação; e

II – à orientação acerca dos itens necessários e do prazo final para o emprego de tais medidas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de agosto de 2020.

  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária Municipal de Saúde

Coordenadora do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania